



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.976, de 22 de agosto de 2003.

Dispõe sobre revalidação do prazo, de que trata o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- que o art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº 6.766/79, atribui ao Município a competência para estabelecer normas complementares sobre o parcelamento urbano, adequando-as às peculiaridades locais, com fundamento no art. 30, incisos I e II da CF;
- que compete ao Município aprovar os projetos de parcelamento do solo urbano, assim como resolver todos os problemas advindos das respectivas implantações;
- que o loteamento, do tipo industrial, de que trata o Decreto Municipal nº 2.935, de 19 de fevereiro de 2003, tem peculiaridades próprias, com razoável grau de complexidade, necessitando de maior prazo para cumprir as normas fixadas pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79,

Decreta:-

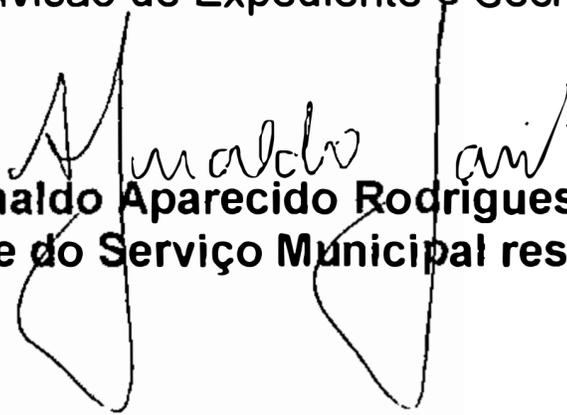
Art. 1º Fica revalidado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para o cumprimento das determinações constantes do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79, em relação ao loteamento denominado "Núcleo de Desenvolvimento Integrado Nadir de Paula Eduardo", aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.935, de 19 de fevereiro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 22 de agosto de 2003.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -